



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/24

PROJETO DE LEI Nº 22/24

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 1.942.562,98 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0093	02.07.01.154510004.1.111000-4.4.90.51	9598	R\$ 1.441.714,00
0	5	100.0092	02.07.01.154510004.1.112000-4.4.90.51	9600	R\$ 481.104,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.922.818,00
0	1	120.0000	02.07.01.154510004.1.111000-4.4.90.51	9599	R\$ 14.884,98
0	1	120.0000	02.07.01.154510004.1.112000-4.4.90.51	9601	R\$ 4.860,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 19.744,98
TOTAL					R\$ 1.942.562,98

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 1.922.818,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 19.744,98 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, correrá por conta de **anulação parcial**, das dotações abaixo, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 19.744,98
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 19.744,98
TOTAL					R\$ 19.744,98

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril de 2024.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente